



**DECRETO n° 015/2020, 02 DE JULHO DE 2020.**

**Decreta a adoção de Plano de Contingenciamento de Despesas, diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Anadia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto Estadual n. 69.722, de 04 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública decorrentes da referida pandemia, impactando diretamente no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória (MP) 938/2020, que garantiu a complementação do Fundo de Participação dos Municípios, como forma de Apoio Financeiro, repasse do montante correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelos Fundos de Participação dos Municípios (FPM), de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019;

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a elaboração do Plano de Contingência elaborado por equipe multidisciplinar do Município que estabeleceu diretrizes e a fim de proporcionar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Ato n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas com o objetivo de promover a redução dos custos da máquina pública mitigando o impacto do novo Coronavírus nas finanças do Município, implantando as medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, tendo como exceção às despesas necessárias ao combate da pandemia, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º** Fica determinada a adoção das seguintes medidas no âmbito do Município de Anadia:

**I** - Vedação de celebração de novos contratos para a prestação de serviços de consultoria técnica, exceto as relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), que deverão ser previamente submetidos à análise do Chefe do Poder Executivo;

**II** - Vedação realização de despesas com novas obras com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução;

**III** - Vedação de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

**IV** - Racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais de expediente;

**V** - Racionalizar o uso de combustível na frota municipal e redução nas despesas com locação de veículos;

**VI** - Vedação de despesas com diárias, passagens aéreas e demais gastos relacionados a viagens deverão ser suspensas enquanto durar a pandemia;

**VII** - Suspender as despesas com *coffee break*, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

**VIII** - Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade da Secretaria de Saúde e de Assistência Social;

**IX** - Suspensão de despesa com festividades, comemorações, show artísticos e eventos esportivos;

**X** - Suspensão de despesas com propaganda e *marketing*, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública;

**XI** - Suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc);

**XII** - Suspensão de novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública; bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal.




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 02 de julho de 2020.

  
**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
**PREFEITO**